PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2257

(04 DE MARÇO DE 1993)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE ATUAÇÃO EM CONJUNTA COM A EMPRESA ASTESPLAN- ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C - LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de atuação conjunta com a Empresa ASTESPLAN - Assessoria e Planejamento de Mercados S/C Ltda.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei a minuta do Contrato em anexo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de março de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE ATUAÇÃO CONJUNTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E A ASTESPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C LTDA.

A - OBJETIVO DO CONTRATO:

O PRESENTE CONTRATO DE ATUAÇÃO CONJUNTA, TEM COMO OBJETIVO EXPRESSO A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE VENDA DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS E OUTROS CONSIDERADOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE, A NÍVEL DE VAREJO, DENOMINADO "FEIRA MODELO", A SER DESENVOLVIDO NA ÁREA DE SUA JURISDIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-SP, COM PREÇOS E QUALIDADE CONTROLADOS, SEGUNDO - COTAÇÕES E INFORMAÇÕES DE PREÇOS DO ETSP (CEAGESP).

B - COMPROMISSO:

A Prefeitura Municipal de Caieiras, aqui representada pelo Sr. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, Prefeito Municipal e, ASTESPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C LTDA, CGC 66.519.182.0001-10 e C.C.M.: 9.908.020-6, atendendo à Avenida Rio das Pedras 140 - São Paulo - Capital, neste ato representada pelo(s) seus(s) Diretor(es) Técnico(s) abaixo qualificado(s), tem justo e acertado a concessão de uma - área no município para exploração, a nível de varejo, de um equipamento de hortigranjeiros denominado(s) "FEIRA MODELO", cabendo à segunda o direito de sub-locação de áreas à permissionários(operadores feirantes), enquanto perdurar o presente compromisso, tendo em vista que:

Considerando
A política municipal de colocar produtos hortigranjeiros e outros de primeira necessidade, a nível de varejo, ao alcance da população, especialmente as de menor renda, existente no município de Caieiras;

Considerando
O objetivo de estimular a distribuição de produtos horti--

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

(horti-) granjeiros de classificação diferenciada e controles de preços, assim como aqueles substituíves e de época de safra, com isso proporcionando aumento de venda dos produtos, com a maior opção de escoamento desses produtos;

Considerando
que é dever e obrigação da administração pública,propiciar à população como um todo, um sistema de abastecimento alimentar que traga segurança e controle na qualidade e nos preços dos produtos à venda;

Considerando
a boa vontade e desejo da administração municipal de Caieiras de favorecer a população com produtos de primeira necessidade, integrando o município aos demais que estão municipalizando o abastecimento de produtos hortigranjeiros e outros de primeira necessidade;

Resolvem
firmar o presente contrato de concessão de área à ASTESPLAN que tem o objetivo de implantação de um equipamento de venda de produtos hortigranjeiros e outros considerados de primeira necessidade, a nível de varejo, denominado "FEIRA MODELO", no bairro Centro de Caieiras, na Av. dos Estudantes. Sistema este que poderá ser desenvolvido em outros locais no município, na medida que as situações assim o exigirem e suportarem, ou mesmo a sua supressão caso às condições também assim o justifiquem.

Assim,
ambas as partes se comprometem a:

1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**

1.1 - Colocar à disposição da ASTESPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C LTDA., sem quaisquer ônus, por quanto tempo perdurar o presente compromisso, para implantação e operação do equipamento de varejo denominado "FEIRA MODELO", área de aproximadamente 400 m2, situada na Av. dos Estudantes, Centro de Caieiras - SP, em condições de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

operação e funcionamento semanal do equipamento, livre e desempedida de quaisquer obstáculos que possam afetar a sua instalação nos dias e horários determinados e de conhecimento;

1.2 - Responsabilizar-se pela segurança da área, e não - permitir, sob nenhuma condição e hipótese, a presença de comércio ambulante, clandestino, de outras linhas de produtos que não os de alimento e permitidos pela ASTESPLAN e, de "marreteiros", num raio de no mínimo 200 metros do início final da "FEIRA MODELO";

1.3 - Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do local de instalação da "FEIRA MODELO", deixando-a livre a desempedida para sua instalação em dias e horários préviamente aceitos e determinados;

1.4 - Manter à disposição da ASTESPLAN, nos dias e horários de funcionamento da "FEIRA MODELO", pessoal da Fiscalização Municipal para coibir abusos, controle de comércio paralelo, auxiliar o corpo de funcionários da ASTESPLAN em suas tarefas operacionais e fiscalizadoras;

1.5 - Proporcionar, em suas limitações, meios de divulgação e propaganda da inauguração do evento, de sua manutenção e das benfeitorias que o sistema traz à população envolvendo comunidades, através de associações e congêneres, com vistas não só a apoiar o equipamento da "FEIRA MODELO", como também para auxiliar na sua fiscalização, desenvolvimento, crescimento e manutenção;

1.6 - Isentar o(s) permissionário(s) credenciado e dados como aptos pela ASTESPLAN para operarem no local e na "FEIRA MODELO", participantes deste equipamento,de quaisquer impostos ou taxas provenientes ou incidentes dela na atividade restrita à área do equipamento;

1.6.1 - TAMBÉM ISENTAR A ASTESPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C LTDA., DE QUAISQUER ÔNUS, TAXAS OU IMPOSTOS, ENQUANTO PERDURAR ESTE CONTRATO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

1.6.2 - A ASTESPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C LTDA., RESERVA-SE NO DIREITO DE SUB-LOCAR AS ÁREAS CONCEDIDAS COM COBRANÇA DE LUVAS INICIAIS E TAXAS DE MANUTENÇÃO MENSAIS E CORRIGIDAS, PARA COBERTURA DE SEUS CUSTOS OPERACIONAIS E FUNCIONAIS E, DE MANUTENÇÃO - DE SEU QUADRO FUNCIONAL E TÉCNICO À DISPOSIÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS E DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCAL;

1.6.3 - A ASTESPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C LTDA., DESTA FORMA E DE DIREITO, TERÁ O PRIVILÉGIO DE SE MANTER À FRENTE DE QUALQUER OUTRA EMPRESA DO SETOR EM FUTUROS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA NA MANUTENÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S) A SER (EM)IMPLANTADO(S) NO MUNICÍPIO;

1.6.4 - A ASTESPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C. LTDA., BEM COMO SEUS FUNCIONÁRIOS, NÃO DEVERÃO OU SERÃO, A QUALQUER TEMPO OU LUGAR, RESPONSABILIZADOS PELO INSUCESSO - SE HOUVER, DO EQUIPAMENTO(S) A SER(EM) INSTALADO(S) NO MUNICÍPIO.

1.7 - Acatar as decisões técnicas da ASTESPLAN no que concerne à indicação de permissionários, cassação dos mesmos, sub-locação da área com cobrança de taxas para cobertura de seus custos operacionais e administrativos, etc.

1.7.1 - A ASTESPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C LTDA., se reserva no exclusivo direito de colocar, manter ou cassar a Permissão de Uso de qualquer um dos permissionários do equipamento, sendo de sua responsabilidade, exigir as condições técnicas mínimas de manutenção de preços e de produtos com qualidade por parte dos mesmos;

1.7.1 - Em caso de cassação, suspensão ou proibição de montagem, de comercialização ou da concessão de área a qualquer um dos permissionários do equipamento,a Prefeitura Municipal de Caieiras colocará à disposição da

ASTESPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C LTDA., corpo de fiscalização, de policiamento e de assessoria jurídica para manutenção da ordem da disciplina e dos direitos de área da ASTESPLAN sobre os permissionários, inclusive e sobretudo, quando houver ou vierem a ocorrer casos de atrasos ou falta de pagamento de taxas devidos a esta.

2 - A ASTESPLAN - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE MERCADOS S/C. LTDA.

2.1 - Colocar em condições de operacionalidade o equipamento denominado "FEIRA MODELO" e administrar a sua operação e funcionalidade, de acordo com o Regulamento Geral das Feiras Modelo, que faz parte integrante deste contrato;

2.2 - Proporcionar, na medida do possível, meios de divulgação e propaganda dos benefícios que o sistema traz à população;

2.3 - Escolher e credenciar, cobrando taxas de adesão (luvas) e de manutenção mensal, de conhecimento da Administração Municipal, os permissionários para operacionalizar o sistema de "FEIRAS MODELO";

2.4 - Estabelecer a disposição e arrumação das bancas e dos produtos, bem como manter o poder de decisão de entrada ou não de outro(s) permissionário(s), por - mais indicações que este(s) possa(m) ou venha(m) a ter;

2.5 - definir e manter a disciplina quanto aos horários e dias de operação do equipamento "FEIRA MODELO"

C - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

O presente contrato de concessão de área vigirá - por prazo indeterminado, iniciando-se na data de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

sua assinatura, podendo porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante - simples troca de correspondência, sem direito a qualquer indenização.

D - DA ELEIÇÃO DO FORO:

Para as questões e dúvidas eventualmente resultantes do presente contrato, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, assinam o presente, depois de certos e acordados, em 03 (três) vias de igual teor e fundamento.

Caieiras, de de 1.993.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CARLOS ALBERTO SILVA
- DIRETOR TÉCNICO/ABASTECIMENTO -
CREA 191.294/TD
ASTESPLAN-ASS.PLAN.MERCADOS S/C LTDA.